# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS | 2 |
| Outros Atos | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Atas de registro de preço | 3 |
| Aviso de Licitação | 4 |
| Extratos de Contratos | 4 |
| Homologação / Adjudicação | 6 |
| Chamadas Públicas | 9 |
| Concursos | 13 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**Câmara Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS** | **Outros Atos**


**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP


**Notificação: 038/2020**

**Pitangueiras/SP, 14 de Outubro de 2020.**

**NOTIFICAMOS**, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

| DATA CRÉDITO | ORIGEM | APLICAÇÃO | VALOR(R$) |
|---|---|---|---|
| **17/09/2020** | **Fdo Nac. Da Cultura** | **Auxílio Emergencial da Cultura ( Lei A Blanc)** | **300.148,60** |
| **08/10/2020** | **Minist. Saúde** | **Custeio - SUS** | **1.047,06** |
| **09/10/2020** | **Minist. Educação** | **Fundeb** | **84.460,04** |
| **09/10/2020** | **Minist. Saúde** | **Custeio - SUS** | **5.676,00** |
| **09/10/2020** | **União** | **CID/CIDE** | **10.022,15** |
| **09/10/2020** | **União** | **Fdo Part. Município** | **728.632,41** |
| **09/10/2020** | **União** | **I.T.R** | **1.079.284,70** |
| **13/09/2020** | **Minist. Educação** | **PNATE** | **3.349,32** |
| **14/10/2020** | **Minist. Educação** | **Fundeb** | **291.145,30** |
| **14/10/2020** | **Fdo Nac. As. Social** | **IGD- Bolsa Família** | **5.628,70** |

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




**Licitações e Contratos**

**Atas de registro de preço**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2020**
**PREGÃO ELETRONICO nº 044/2020**

DETENTORA:

ALEX REPARACAO DE MAQUINAS LTDA ME

CNPJ: 05.820.499/0001-05

Rua Dirce Talarico de Aguiar, nº 21, Cidade Boa Vista

Suzano/SP CEP: 08.693-620

Sócio, Alexandre Nascimento Froes

CPF nº: 272.443.598-29

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 044/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:06/10/2020

Prazo: 12 meses

Valor: 111860,54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2020**
**PREGÃO nº 030/2020**

DETENTORA:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR

CNPJ: 56.081.482/0001-06

Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia

Ribeirão Preto/SP CEP: 14.030-430

Sócio, Carlos Gomes

CPF nº: 743.140.418-20

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 030/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 05/10/2020

Prazo:12 meses

Valor: R$ 30.887,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139/2020**
**PREGÃO nº 030/2020**

DETENTORA:

CIRURGICA UNIAO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Rua 25, nº 1908, Jardim São Paulo

Rio Claro/SP CEP: 13.503-010

Sócio, Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior

CPF nº: 219.763.728-28

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 030/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 05/10/2020

Prazo:12 meses

Valor: R$ 23.913,50

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## Aviso de Licitação

**ERRATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020**

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020, Oferta de Compra BEC n°. 854300801002020OC00069, tipo menor preço por Item, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (uma) RETROESCAVADEIRA ZERO HORAS, CONVÊNIO Nº 886545/2019 (MAPA) – PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A secretaria Municipal de Administração, Comunica equivoco lançado na data da Seção Pública designada para o dia 27/10/2020. Nesse sentido:

ONDE SE LÊ - Data e hora da abertura da sessão pública: 27 de outubro de 2020, às 09h00min.

LEIA-SE - Data e hora da abertura da sessão pública: 29 de outubro de 2020, às 09h00min.

Pitangueiras, 15 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## Extratos de Contratos

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A SRA. SONIA MARA BEATO DE OLVEIRA E SEUS FILHOS GUILHERME BEATO DE OLIVEIRA E MARCELO BEATO DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

SONIA MARA BEATO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.376.555-8 - SSP/SP e do CPF nº 116.120.828-31, residente e domiciliada na Rua Ana Batista de Moraes, nº 302 nesta cidade e comarca de Pitangueiras Estado de São Paulo e seus filhos GUILHERME BEATO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.830.355 - SSP/SP e do CPF nº 390.656.988-84, e MARCELO BEATO DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50.480.075 - SSP/SP e do CPF nº 390.656.998-56, ambos residentes e domiciliados a Rua Quinze de Novembro, nº 785 apto 13, Bairro Pereira, na cidade e Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, que será simplesmente denominado de LOCADORES.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, no 633, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, com a finalidade exclusiva de abrigar a sede da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.

Data:05/10/2020

Prazo:60 meses

Valor: R$ 1.260.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ – 31.556.536/0001-11, com sede à ST SPLM CONJUNTO 09, s/n, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), em Brasília, Distrito Industrial, CEP: 71.732-090, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Leonardo Souza Rezende, CPF nº: 589.839.291-20.

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM – “PREGÃO

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 058/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 08/10/2020

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 51.048,00

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A NETDEEP TECNOLOGIA LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO SOFTWARE

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

NETDEEP TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 11.282.095/0001-08, com sede à Rua Quatro, nº 958, Centro, município de Orlândia, Estado de São Paulo, CEP: 14.620-000, neste ato representado por seu sócio, senhor André Luiz Rodrigues Ferreira, CPF nº 301.376.488-04.

Constitui-se objeto da presente a Renovação de Licença para Sonicwall Analyzer Reporting Software e Comprehensive, Renovação de Licença de Software de Antivirus e Aquisição de Software de Backup, conforme especificações do ANEXO I em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 089/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por 12 (doze) meses o objeto deste contrato com início em 14/09/2020 e término em 13/09/2021, e ainda, tendo em vista o Art. 65, inc II, "d" da Lei 8666/93, resolve aditar em 2,31%, conforme proposta do fornecedor, de acordo com os índices do IPCA, o valor total do contrato passa a ser R$ 4.770,23 (quatro mil setecentos e setenta reais e vinte e três reais)

Data: 14/09/2020

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 4.770,23

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO D VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR PORTATIL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ – 35.820.448.0095/16, com sede à Rua João Costa Martin, nº 1-65, Distrito Industrial, em Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.034-480, neste ato representada por seu gerente, Sr. Ivan Carlos Campoquiari, CPF nº 305.568.868-60.

Constitui-se objeto da presente Contratação de Empresa Especializada em LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA DOMICILIAR PORTÁTIL COM SUPORTE A VIDA, NO-BREAK, UMIDIFICADOR E BASE AQUECEDORA, COM INSUMOS INCLUSOS PARA 12 MESES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 092/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras


contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses o objeto deste contrato com início em 30/09/2020 e término em 29/09/2021, e ainda, tendo em vista o Art. 65, inc II, "d" da Lei 8666/93, resolve aditar em 2,44%, conforme proposta do fornecedor, de acordo com os índices do IPCA, o valor total do contrato passa a ser R$ 16.718,16

Data:29/09/2020

Prazo:12 meses

Valor: R$ 16.718,16

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA E WILLIAM PEREIRA SOARES ME

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão 024/2020, que tem como escopo a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE ENTRE 7 a 10m³ e 1 a 3m³, para atendimento domiciliar e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 024/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão das dotações 392-, natureza 3.3.90.30.00 classificação funcional 10.301.0003.1.032, vinculo 05.312,09, não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Data:08/10/2020

## Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 10/09/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o lote 02 do Pregão Eletrônico Nº 044/2020, à empresa ALEX REPARACAO DE MAQUINAS LTDA ME, CNPJ: 05.820.499/0001-05, no valor total de R$ 111.860,54 (centro e onze mil, oitocentos e sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Execução dos Serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SEC MUN DE AGRIC, INDUSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE

02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

37 – 3.3.90.39.00 18.541.0006.2.601 – DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




49 – 3.3.90.39.00 17.512.0016.2.608 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

73 – 3.3.90.39.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

88 – 3.3.90.39.00 04.122.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

100 – 3.3.90.39.00 12.365.0002.2.201 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

VÍNCULO – 01.212.00 – EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

129 – 3.3.90.39.00 12.361.0002.2.203 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

VÍNCULO – 01.220.00 – TRANSF. DA UNIÃO-FUNDAMENTAL

05.282.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

160 – 3.3.90.39.00 13.392.0007.2.702 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

171 – 3.3.90.39.00 27.812.0010.2.703 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENDTO DE SAÚDE PÚBLICA

214 – 3.3.90.39.00 10.301.0003.2.301 – AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

224 – 3.3.90.39.00 10.304.0003.2.313 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

05.303.06 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FNS

225 – 3.3.90.39.00 10.305.0003.2.312 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

02.10.00 – SECRETARIA MUN DE ASSIT SOCIAL

02.10.03 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

273– 3.3.90.39.00 08.243.0005.2.506 – FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

287 – 3.3.90.39.00 08.244.0005.2.507 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSITÊNCIA SOCIAL-GERAL

05.500.78 – FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

288 – 3.3.90.39.00 08.244.0005.2.508 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

VÍNCULO – 05.500.79 – FNAS-B.P. SOCIAL ESP MED. COMPLEXID

289 – 3.3.90.39.00 08.244.0005.2.511 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

VÍNCULO – 05.500.21 – IGDBF-BOLSA FAMÍLIA

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

299 – 3.3.90.39.00 15.451.0009.2.902 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIUVA

315 – 3.3.90.39.00 04.122.0018.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA VICIL E TRÂNSITO

337 – 3.3.90.39.00 06.182.0008.2.801 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

338 – 3.3.90.39.00 06.182.0017.2.802 – AÇÕES DE TRANSITO

VÍNCULO – 01.110.00 – GERAL (RECURSO PRÓPRIO)

Pitangueiras, 06 de outubro de 2020

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO Nº 030/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 05/10/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 02, 03, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 45, 48, 49, 50 e 54 do Pregão Nº 030/2020, à empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, no valor total de R$ 23.913,50 (vinte e três mil novecentos e treze reais e cinqüenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

392 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.1.032 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

VÍNCULO – 02.312.01 – COVID 19 – RES SS 41

05.312.03 – COVID 19 – PORT 774

08.312.23 – EMENDA IMPOSITIVA COVID-19

193 – 3.3.90.30.00 10.301.003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE - GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

194 – 3.3.90.30.00 10.301.003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO – 02.301.51 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

05.301.94 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

198 – 3.3.90.30.00 10.302.003.2.307 TETO FINANCEIRO / SAMU

VÍNCULO – 05.302.79 – FNS. SAMU-SERV. ATEND. MOV. URGENC.-MAC.

199 – 3.3.90.30.00 10.302.003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO – 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 05 de outubro de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO Nº 030/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 05/10/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 12, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 40, 43, 44, 47, 51 e 52 do Pregão Nº 030/2020, à empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, CNPJ: 56.081.482/0001-06, no valor total de R$ 30.887,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e sete reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos efetivamente entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

392 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.1.032 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

VÍNCULO – 02.312.01 – COVID 19 – RES SS 41

05.312.03 – COVID 19 – PORT 774

08.312.23 – EMENDA IMPOSITIVA COVID-19

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




193 – 3.3.90.30.00 10.301.003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE - GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

194 – 3.3.90.30.00 10.301.003.2.302 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO – 02.301.51 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

05.301.94 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

198 – 3.3.90.30.00 10.302.003.2.307 TETO FINANCEIRO / SAMU

VÍNCULO – 05.302.79 – FNS. SAMU-SERV. ATEND. MOV. URGENC.-MAC.

199 – 3.3.90.30.00 10.302.003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO – 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

Pitangueiras, 05 de outubro de 2020.

_____

Marcos Aurélio Soriano Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 01/10/2020, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 01 do Pregão Eletrônico Nº 058/2020, à empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.556.536/0001-11, no valor total de R$ 51.048,00 (cinqüenta e um mil e quarenta e oito reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM – "PREGÃO SIMPLIFICADO" DO ARTIGO 4-G DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 (COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

392– 3.3.90.30.00 10.301.0003.1.032 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO

VÍNCULO – 05.312.09 – COVID 19 – PORT 1666

392– 3.3.90.30.00 10.301.0003.1.032 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO

VÍNCULO – 08.312.23 – EMENDA IMPOSITIVA COVID-19

Pitangueiras, 08 de outubro de 2020

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

## Chamadas Públicas

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

A Prefeitura do Município de Pitangueiras, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras


Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.347, de 28 de setembro de 2020, e neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e no máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em PARCELA ÚNICA, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, estabelecidos ou sediados no Município de Pitangueiras.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

a) pontos e pontões de cultura;

b) teatros independentes;

c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

d) circos;

e) cineclubes;

f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

h) bibliotecas comunitárias;

i) espaços culturais em comunidades indígenas;

j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

k) comunidades quilombolas;

l) espaços de povos e comunidades tradicionais;

m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

o) livrarias, editoras e sebos;

p) empresas de diversão e produção de espetáculos;

q) estúdios de fotografia;

r) produtoras de cinema e audiovisual;

s) ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;

t) galerias de arte e de fotografias;

u) feiras de arte e de artesanato;

v) espaços de apresentação musical;

w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o o item 3 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Estadual de Cultura;

b) Cadastro Municipal de Cultura;

c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.1.1 A comprovação de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será realizada de ofício pela Prefeitura do Município de Pitangueiras.

3.1.2 O Cadastro Municipal de Cultura terá suas inscrições encerradas em 10 de novembro de 2020 e será homologado até 13 de novembro de 2020.

3.2. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1 deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1 dispensa a necessidade de preenchimento do Anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6. A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9. As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Município de Pitangueiras.

3.10. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, entre os DIAS 16 E 20 DE NOVEMBRO DE 2020, para o endereço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em auxilio-cultura@ pitangueiras.sp.gov.br.

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.

b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras


deste Edital.

c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

d) Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do solicitante ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);

e) Cópia do cartão de CNPJ, estatuto ou contrato social, no caso de solicitante pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;

f) Cópia de um comprovante de residência atualizado do solicitante (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o solicitante deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

g) Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos de Negativas relativas a Tributos Municipais.

g.1) O solicitante poderá comprovar a regularidade fiscal no prazo de recurso previsto no item 5.4 ou até a assinatura do Termo de Convênio descrito no Anexo V.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1. Serão selecionadas até 25 (vinte e cinco) propostas para o oferecimento do subsídio objeto deste Edital, observados os limites definidos no item 1.1 e a disponibilidade orçamentária.

5.2. As propostas apresentadas e não contempladas integrarão cadastro de reserva, podendo este edital receber recursos realocados de outras ações da Lei Aldir Blanc.

5.3. Os critérios de seleção e pontuação estão no no ANEXO IV deste Edital.

5.4. O resultado da seleção será publicado no dia 24 DE NOVEMBRO DE 2020, cabendo recurso em 5 (cinco) dias, a ser interposto através do e-mail auxilio-cultura@ pitangueiras.sp.gov.br.

5.5. Após a análise de eventuais recursos, o resultado final será homologado e publicado em 1º DE DEZEMBRO DE 2020 e o subsídio repassado até o dia 15 DE DEZEMBRO DE 2020, após a publicação do extrato do Termo de Concessão no Diário Oficial do Município.

5.6. A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do Poder Público e 2 (dois) da sociedade civil, nomeada por portaria do Prefeito.

5.7. O integrantes da Comissão de Seleção estão impedidos de apresentarem propostas.

5.8. A Comissão de Seleção será acompanhada e auxiliada, no que couber, pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado pelo Decreto Municipal nº 4.307, de 17 de julho de 2020.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela do subsídio.

7.2. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

a) internet;

b) transporte;

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




c) aluguel;

d) telefone;

e) consumo de água e luz; e

f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Chamamento Público correrão por conta dos recursos repassados pela União, de acordo com o Decreto 10.464/2020, Anexo III – Valores repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, vinculados às seguintes dotações:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

13.392.0007.1.037 – AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

05.312.18 – COVID 19 – AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

DOTAÇÃO 420

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

13.392.0007.1.037 – AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

05.312.18 – COVID 19 – AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

DOTAÇÃO 421

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo em conjunto com a Comissão de Seleção, acompanhados pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado pelo Decreto Municipal nº 4.307, de 17 de julho de 2020.

9.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Chamamento Público, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

9.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com excessão da vedação do item 3.3. deste Edital.

Prefeitura do Município de Pitangueiras, aos 15 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

CAIO HENRIQUE MARTINS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

## Concursos

**CONCURSO Nº 01/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

A Prefeitura do Município de Pitangueiras, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital de concurso para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras


DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de até 75 (setenta e cinco) propostas, com o limite de 1 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 10 (dez) minutos e, no máximo, de 60 (sessenta) minutos, com uma premiação de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por proposta/apresentação.

DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

Serão premiados pessoas físicas, Micro Empreendedores Individuais (MEI), e pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

Artes Plásticas e Visuais;

Artesanato;

Audiovisual;

Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;

Dança;

Design e Moda;

Fotografia;

Gestão Cultural;

Leitura, escrita e oralidade;

Manifestações circenses;

Música;

Ópera e Musical;

Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;

Teatro.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 30 DE NOVEMBRO A 4 DE DEZEMBRO DE 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, exclusivamente por meio do e-mail auxilio-cultura@pitangueiras.sp.gov.br.

Documentação para inscrição:

Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I-A (pessoa física) e ANEXO I-B (pessoa jurídica), deste Edital;

Declaração, conforme ANEXO II- A (pessoa física) e ANEXO-B (pessoa jurídica), deste Edital;

Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);

Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;

Cópia de 1 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;

Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos de Negativas relativas a Tributos Municipais.

Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.

O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancPitangueirasSP e #EmergênciaCulturalPitangueirasSP.

Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras


violência.

As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do Poder Público e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

A seleção será realizada de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o Departamento de Cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO (x3) |
|---|---|
| a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual) | 0 a 10 |
| b) Aspectos de criatividade e de inovação | 0 a 10 |
| c) Qualificação e experiência profissional do Proponente | 0 a 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 90 |

| LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério) | |
|---|---|
| 0 ponto | Não atende ao critério |
| 01 a 05 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 06 a 07 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| 08 a 09 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 10 pontos | Atende plenamente ao critério |

A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

maior nota no critério Mérito da proposta;

maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e

maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

O resultado preliminar da seleção será divulgado em 7 de dezembro de 2020 e caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.

O resultado final da seleção será divulgado em 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 5 (cinco) dias após a homologação do resultado final do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, as seguintes informações e arquivos:

Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;

O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer, Google Drive e Dropbox.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Concurso correrão por conta dos recursos a serem repassados pela União, de acordo com o Decreto 10.464/2020, Anexo III – Valores repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, vinculados às seguintes dotações:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

13.392.0007.1.037 – AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

05.312.18 – COVID 19 – AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

DOTAÇÃO 420

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

13.392.0007.1.037 – AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras


05.312.18 – COVID 19 – AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA

DOTAÇÃO 421

DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Fica vededa a apresentação de propostas por servidores públicos municipais.

Prefeitura do Município de Pitangueiras, aos 15 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

CAIO HENRIQUE MARTINS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo